



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3514/2025

ID CIDADES 2025.064E0700001.18.0001

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

Local: Rodovia Gether Lopes de Farias, S/N, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte – ES

Período: 27/08/2025 a 11/09/2025

Envio de documentos: até dia 11/09/2025 às 07:00 Hrs

Data da Abertura dos Envelopes: 11/09/2025 as 09:00 Horas

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – Estado do Espírito Santo, com endereço à Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, CEP 29.745-000, CNPJ 36.350.312/0001-72, considerando as disposições contidas na resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de junho de 2009, art.18, Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 art. 14, Lei Federal nº 14.133, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar para serem utilizados no programa nacional de alimentação escolar (PNAE), Junto a Secretaria de Educação do Município de São Domingos do Norte/ES. de acordo com o Processo **Nº 3514/2025**, devidamente autorizado pela autoridade competente. A Chamada Pública será realizada por Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte- ES**, pelo site www.saodomingosdonorte.es.gov.br ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, CEP 29.745-000 ou ainda, solicitado através do e-mail licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3742-0200.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, nos termos da **Lei nº 11.947/2009** e da **Resolução FNDE nº 06/2020**, com a finalidade de atender ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de São Domingos do Norte, durante o ano letivo de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações:

2.1.1. Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentaria: 150000000000 - 155200000000 – material de consumo – ficha :282



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. O recebimento dos envelopes referentes a esta Chamada Pública dar-se-á no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, no endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, CEP 29.745-000, **até as 07 horas do dia 11 de Setembro (o protocolo realiza atendimento ao público no horário de 07:30 às 11:30 e de 12:30 às 16:30 horas).**

3.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido.

3.3. As interessadas deverão entregar, no entretempo definido no subitem 3.1 deste Edital, o envelope da Chamada Pública devidamente lacrado contendo, na parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
AGRICULTURA FAMILIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
NORTE - PMSDN RAZÃO SOCIAL COMPLETA:**

.....
CNPJ (MF) Nº:

3.4. O envelope Chamada Pública deverá conter as informações/documentos exigidos nos **subitens 6.4, 6.5, 6.6 e 6.8**, deste Edital.

3.5. Os trabalhos da Chamada Pública serão conduzidos por Agente de Contratação, o qual será responsável pela análise da documentação e aplicação dos dispositivos contidos na legislação pertinente e cumprimento das regras fixadas neste Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. **Às 09 horas 00 min. do dia 11 de Setembro de 2025**, será aberta à sessão, por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, no endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, CEP 29.745-000, São Domingos do Norte-ES.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar dessa Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, na forma de Fornecedores Individuais, grupos informais e grupos formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, e que atendam a todas as



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte (PMSDN), www.saodomingosdonorte.es.gov.br, no link LICITAÇÕES.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Chamada Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENVELOPE - CHAMADA PÚBLICA

6.1. Cada interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame, que poderá ser um dos representantes legais, constantes do estatuto ou contrato social ou outro representante mediante apresentação de INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ou de CARTA CREDENCIAL, conforme demonstrado no Anexo III - Modelo da Carta Credencial, deste Edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes a esta Chamada Pública, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido por Órgão Público, para promover sua identificação.

6.2. Os documentos solicitados para esta Chamada Pública devem ser apresentados em original, ou por meio de fotocópia autenticada por tabelião de nota, em Cartório competente ou por autenticação direta por Agente de Contratação, quando apresentados, simultaneamente, a cópia e o original, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura dos envelopes.

6.3. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste Edital.

6.4. Documentos Habilitatórios:

6.4.1. **Documentos necessários de habilitação dos GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS** (*para grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e/ou Associações, detentores de DAP Jurídica*):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Declaração Unificada (Grupo Formal) no Anexo VI
- e) Declaração de Responsabilidade (Grupo Formal) no Anexo VII

6.5. **Documentos necessários de Regularidade Fiscal** (*para grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e/ou Associações, detentores de DAP Jurídica*):

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de São Domingos do Norte.

6.6. **Documentos necessários de Habilitação Técnica:**

- a) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede, devidamente válido na forma da legislação vigente; (Para os produtos alimentícios de origem animal e vegetal, como: **ovo e polpa de frutas**).

6.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Municipalidade a abertura de prazo para a regularização da documentação, de acordo com o § 4º do art. 36 da Resolução FNDE Nº 06/2020.

6.8. **Projeto de Vendas**

- a) Os interessados (grupos formais ou Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar o Projeto de Venda conforme Anexo VIII.
- b) O Projeto de Vendas, deverá estar digitado, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da Associação ou Cooperativa, em 01 (uma) via, devidamente carimbada e assinada por seu representante legal, com validade mínima de 90 (noventa) dias.
- c) O resultado da seleção será publicado no site da prefeitura e no DOM (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo).
- d) O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 9 do presente documento, em conformidade com o art. 35 da Resolução FNDE Nº 06/2020 que dispõe sobre o PNAE.
- e) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da Organização Produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- f) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Agente de Contratação.
- g) As Cooperativas/Associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.
- h) Cabe às Cooperativas e/ou Associações que firmarem Contratos com o Município de São Domingos do Norte-ES, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- i) Aquele que aderir ao Edital de Chamada Pública, por meio do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

j) O Projeto de Vendas deverá encontrar-se acompanhado da Planilha Descritiva e Quantitativa dos Produtos, contendo a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, o valor unitário e total dos mesmos em algarismo e o VALOR POR ITEM DA PROPOSTA EM ALGARISMO E POR EXTENSO, cotados em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), incluindo todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os gêneros alimentícios adquiridos, conforme Anexo I, deste Edital.

k) Serão aceitas os Projetos de Venda em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Comissão, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

k.1) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

k.2) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por ano, conforme Resolução CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, artigo 24 ou outra legislação que venha a substituí-la.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

8.1. Na data, hora e local designados neste Edital, na presença das interessadas e demais presentes à sessão, o (a) Agente de Contratação, de posse dos envelopes desta Chamada Pública devidamente lacrados, identificados e protocolados, procederá à sua abertura, apreciação e rubrica dos documentos exigidos **subitens 6.4, 6.5, 6.6 e 6.8**, que posteriormente serão repassados aos representantes legais para análise e rubrica.

8.2. Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos, fica facultado ao o(a) Agente de Contratação a abertura de prazo para a regularização da documentação.

8.3. Poderão ser convocados servidores do Município de São Domingos do Norte e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de São Domingos do Norte, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das interessadas, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

8.4. Da reunião de abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelo(a) Agente de Contratação e comissão, que mencionará todas as proponentes, as reclamações porventura realizadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Chamada Pública.

8.5. Qualquer interessada, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério do(a) Agente de Contratação, considerá-los ou não, todavia, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

8.6. Caso o(a) Agente de Contratação julgue conveniente, a seu exclusivo critério,



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo. A partir da data de publicação se iniciará o prazo para interposição de recurso, conforme previsto pela lei.

8.7. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos ou documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer tempo, se porventura o(a) Agente de Contratação, vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9. CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. No caso de empate:

9.1.1. terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAR Jurídica;

9.1.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. Todas as interessadas, que preencherem os requisitos deste Edital, poderão ser credenciadas a esta Chamada Pública, sendo submetidas à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação e, posteriormente, realização do(s) termo(s) de Contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo IX, o(s) qual(is) será(ão) submetido(s) ao(s) adjudicatário(s) para assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Homologada a Chamada Pública, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, por intermédio do setor de Contratos, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a(s) credenciada(s) para assinar(em) o respectivo instrumento contratual.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3. O Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta Chamada Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente,



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105, §1º da Lei nº 14.133/2021, desde que:

12.1.1. Haja interesse da Administração Pública;

12.1.2. Seja mantida a vantajosidade dos preços contratados;

12.1.3. Haja disponibilidade orçamentária e financeira;

12.2. A contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. A vigência contratual poderá ser encerrada antes do prazo previsto, mediante:

12.3.1. Conclusão do objeto contratado;

12.3.2. Rescisão contratual por inadimplemento;

12.3.3. Motivos de conveniência administrativa;

12.3.4. Razões legais previstas na legislação vigente.

12.4. A subcontratação irregular ou sem autorização acarretará a rescisão contratual por culpa da contratada, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

12.5. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105, §1º da Lei nº 14.133/2021, desde que:

12.5.1. Mantenha-se a vantajosidade para a Administração, comprovada por pesquisa de mercado ou outro meio idôneo;

12.5.2. Haja interesse público devidamente justificado;

12.5.3. Seja garantida a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.5.4. Haja disponibilidade orçamentária para os exercícios subsequentes;

12.5.5. A contratada aceite, expressamente, os termos da prorrogação.

12.6. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, firmado pelas partes antes do encerramento da vigência contratual em curso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada:

13.1.1. No endereço mencionado na Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Educação.

13.2. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h), quando forem solicitados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade do secretário.

13.3. Na entrega, os materiais deverão ser transportados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

13.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

13.5. Verificada alguma irregularidade, os materiais serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

penalidades cabíveis;

13.6. A entrega dos materiais, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.7. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

13.8. O local para a execução do objeto será no município de São Domingos do Norte- ES, Rod. Gether Lopes de Farias, s/n - Emilio Calegari, nos horários de 08h00 as 15h00 de Segunda a Sexta.

13.9. O prazo máximo para a CONTRATADA realizar a entrega será de ATÉ 05 (cinco) dias corridos, a conta do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

13.9.1. Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Comissão Permanente de Licitação.

13.10. A entrega dos materiais será efetuada em ATÉ 05 (cinco) dias CORRIDOS após a solicitação da repartição pública correspondente, em função de sua importância, podendo a Contratada incorrer em sanções caso assim não proceda sem justificativas plausíveis.

13.11. As notas fiscais das entregas efetuadas serão enviadas à secretaria correspondente a fim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de Liquidação;

13.12. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

13.12.1. PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

13.12.1.1. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de São Domingos do Norte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.12.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um material por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

13.12.2. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos materiais, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;

13.13. A recusa da CONTRATADA em substituir os materiais reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PAGAMENTO

14.1. O pagamento será de acordo a entrega dos materiais, mediante o fornecimento às Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

(trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

14.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

14.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de São Domingos do Norte;

15.3. Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

15.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

15.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do material, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

15.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

15.8. Custear o frete relativo à devolução dos materiais defeituosos dentro do prazo de garantia;

15.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

15.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 16.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 16.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;
- 16.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CO
- 16.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 16.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do material;
- 16.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 16.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
- 16.8.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio. CONTRATADA no prazo estipulado;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
 - 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem

17.2.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 do Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12, deste Termo de Referência;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de São Domingos do Norte-ES localizada na Rodovia Gether Lopes de



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, CEP 29.745-000, São Domingos do Norte-ES, em dias úteis de 7:30h às 16:30h.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não a impedirá de participar do processo de Chamada Pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

18.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Os atos administrativos praticado nesta Chamada Pública estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei Nº 14.133/2021, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

19.2. Os pedidos de recurso serão encaminhados via Protocolo Geral no horário das 7:30h às 16:30 horas, localizado no endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, CEP 29.745-000, São Domingos do Norte-ES.

19.3. Dos atos da Administração referentes a esta Chamada Pública cabem:

19.3.1. Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação do Credenciamento;
- d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

19.3.2. Representação à autoridade superior no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da Chamada Pública, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

19.3.3. A comunicação dos atos referidos no Item 19.3.1, alíneas "a", "b" e "c" será feita através da publicação no Site da Prefeitura de São Domingos do Norte, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

19.3.4. As decisões atinentes ao procedimento desta Chamada Pública, referidas nas alíneas "a" e "b", serão decididas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos às próprias Comissões de Contratação, que deverá apreciá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade superior.

19.3.5. As decisões referidas nas alíneas "c" e "d" serão decididas pela autoridade superior, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo reconsiderar ou não.

19.4. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades, observará o que disposto no Item 17.

19.5. O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no Item 17.3. terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à (ao) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da Prefeitura de São Domingos do Norte/ES, no horário das 7:30h às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br. mediante confirmação do recebimento por parte do

(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FATOS SUPERVENIENTES

21.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

22. CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que está se refere, observando a periodicidade mínima prevista na Lei nº 14.133/2021.

22.2. O reajuste será efetuado por apostilamento, dependendo de solicitação do contratado, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

22.3. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice originalmente pactuado, as partes pactuarão o índice substituto, seguindo normativa vigente, por meio de apostilamento ou termo aditivo.

22.4. Os reajustes subsequentes observarão intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do último reajuste aplicado, mantendo-se a aplicação do índice previsto.

22.5. Caso haja atraso na divulgação do índice, o pagamento será efetuado com base na última variação divulgada, sendo ajustado posteriormente conforme o índice definitivo.

22.6. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações financeiras iniciadas e concluídas após a data de ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A participação nesta Chamada Pública, fica subentendido que a interessada conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos.

23.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais Nº 14.133/21 e Nº 11.947/09 e a Resolução Nº 38/2009, ensejará o descredenciamento da interessada.

23.3. As cadastradas não terão nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação desta Chamada Pública, garantindo-se o pagamento dos gêneros alimentícios prestados até a data do ato.

23.4. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

23.4.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.4.2. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

23.4.3. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;

23.4.4. Anexo III - Modelo de Declaração Unificada (Para Grupo Formal);

23.4.5. Anexo IV- Modelo de Declaração de Responsabilidade (Para Grupo Formal);

23.4.6. Anexo V - Modelo de Projeto de Venda dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar; (Para todos os grupos);

23.4.7. Anexo VI - Minuta de Contrato.

São Domingos do Norte - ES, 26 de agosto de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Jardel Picacio Lopes Chodacki
Diretor de Licitações e contratos



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

Anexo I

- TERMO DE REFERENCIA -

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, nos termos da **Lei nº 11.947/2009** e da **Resolução FNDE nº 06/2020**, com a finalidade de atender ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de São Domingos do Norte, durante o ano letivo de 2025.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos do Norte, atende atualmente 1.500 alunos (censo 2018) distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

2.3. 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2.4. 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.5. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Distrito Federal, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.6. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Segue o Anexo abaixo



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I
RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS
Anexo do Memorando n° /2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Dotação		00233-112200000 - MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Código	Especificação	Und	Quant.	Marca	Unitário	Valor Total
00 1	000063 89	ABOBRINHA VERDE - tipo italiano ou menina. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado (UN): 150g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100			
00 2	000063 89	ABOBRINHA VERDE - tipo italiano ou menina. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado (UN): 150g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100			
00 3	000063 89	ABOBRINHA VERDE - tipo italiano ou menina. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado (UN): 150g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	KG	800			
00 4	000057 47	ABÓBORA MADURA - tipo jacaré, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias	KG	100			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte					
00 5	000057 47	ABÓBORA MADURA - tipo jacaré, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	KG	100			
00 6	000057 47	ABÓBORA MADURA - tipo jacaré, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	KG	800			
00 7	000057 49	AIPIM - tipo extra (branca ou amarela), Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100			
00 8	000057 49	AIPIM - tipo extra (branca ou amarela), Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100			
00 9	000057 49	AIPIM - tipo extra (branca ou amarela), Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do	KG	800			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		manuseio e transporte.					
01 0	000023 57	ALFACE - tipo crespa, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	UND	300			
01 1	000023 57	ALFACE - tipo crespa, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	UND	300			
01 2	000023 57	ALFACE - tipo crespa, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	UND	2400			
01 3	000057 51	BANANA DA TERRA - Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	240			
01 4	000057 51	BANANA DA TERRA - Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto	KG	240			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.					
01 5	000057 51	BANANA DA TERRA - Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1520			
01 6	000090 46	BANANA MAÇÃ - Qualidade Exigida: 1ª; Peso Aproximado (UN.) 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Característica: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300			
01 7	000090 46	BANANA MAÇÃ - Qualidade Exigida: 1ª; Peso Aproximado (UN.) 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Característica: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300			
01 8	000090 46	BANANA MAÇÃ - Qualidade Exigida: 1ª; Peso Aproximado (UN.) 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Característica: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo	KG	2400			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.					
01 9	000057 50	BANANA PRATA - Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado (UN): 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300			
02 0	000057 50	BANANA PRATA - Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado (UN): 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300			
02 1	000057 50	BANANA PRATA - Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado (UN): 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2400			
02 2	000057 52	BATATA DOCE - Classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	100			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

02 3	000057 52	BATATA DOCE - Classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	100			
02 4	000057 52	BATATA DOCE - Classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	800			
02 5	000057 53	BETERRABA - tipo sem folhas, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	80			
02 6	000057 53	BETERRABA - tipo sem folhas, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	80			
02 7	000057 53	BETERRABA - tipo sem folhas, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	340			
02 8	000057 54	CENOURA - Tipo: sem rama, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala,	KG	100			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.					
02 9	000057 54	CENOURA - Tipo: sem rama, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	100			
03 0	000057 54	CENOURA - Tipo: sem rama, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	800			
03 1	000057 55	CHUCHU - Classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	100			
03 2	000057 55	CHUCHU - Classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	100			
03 3	000057 55	CHUCHU - Classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	800			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

03 4	000090 43	GOIABA - Tipo comum, classificação Extra A, peso médio 150g, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Característica: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Fresca, no ponto de maturação, sem fermento ou defeitos, mantendo as características organolépticas	KG	150			
03 5	000090 43	GOIABA - Tipo comum, classificação Extra A, peso médio 150g, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Característica: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Fresca, no ponto de maturação, sem fermento ou defeitos, mantendo as características organolépticas	KG	150			
03 6	000090 43	GOIABA - Tipo comum, classificação Extra A, peso médio 150g, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Característica: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Fresca, no ponto de maturação, sem fermento ou defeitos, mantendo as características organolépticas	KG	300			
03	000057	INHAME - tipo dedo, classificação: extra,	KG	100			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

7	56	Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.					
03 8	000057 56	INHAME - tipo dedo, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	100			
03 9	000057 56	INHAME - tipo dedo, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	800			
04 0	000060 20	LARANJA - orgânica, peso médio 150g, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	150			
04 1	000060 20	LARANJA - orgânica, peso médio 150g, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e	KG	150			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.					
04 2	000060 20	LARANJA - orgânica, peso médio 150g, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	600			
04 3	000145 84	MELANCIA- fruto arredondado ou alongado, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante que varia de cor: branco-rósea, amarelada avermelhada, com as sementes avermelhadas ou pretas	UND	1200			
04 4	000145 84	MELANCIA- fruto arredondado ou alongado, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante que varia de cor: branco-rósea, amarelada avermelhada,	UND	150			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		com as sementes avermelhadas ou pretas					
04 5	000145 84	MELANCIA- fruto arredondado ou alongado, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante que varia de cor: branco-rósea, amarelada avermelhada, com as sementes avermelhadas ou pretas	UND	150			
04 6	000090 47	MEXERICA PONKAN - Qualidade Exigida: 1ª; Peso Aproximado (UN.) 150g, Tamanho e Coloração: Uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Característica: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150			
04 7	000090 47	MEXERICA PONKAN - Qualidade Exigida: 1ª; Peso Aproximado (UN.) 150g, Tamanho e Coloração: Uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Característica: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150			
04 8	000090 47	MEXERICA PONKAN - Qualidade Exigida: 1ª; Peso Aproximado (UN.) 150g, Tamanho e Coloração: Uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Característica: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1200			
04 9	000090 45	MILHO VERDE. - Tipo comum, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniforme, consumo Imediato e em	ESPIGA	150			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Característica: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Fresca, no ponto de maturação, sem fermento ou defeitos, mantendo as características organolépticas.					
05 0	000090 45	MILHO VERDE. - Tipo comum, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniforme, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Característica: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Fresca, no ponto de maturação, sem fermento ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	ESPIGA	150			
05 1	000090 45	MILHO VERDE. - Tipo comum, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniforme, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Característica: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Fresca, no ponto de maturação, sem fermento ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	ESPIGA	1200			
05 2	000057 59	OVOS DE GALINHA - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, tamanho grande, cor: vermelho, peso aproximado (UN): 50g, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, características: isento de sujidades, fungos, e substâncias tóxicas, sem rachaduras	DZ	500			
05 3	000057 59	OVOS DE GALINHA - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, tamanho grande, cor: vermelho,	DZ	500			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		peso aproximado (UN): 50g, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, características: isento de sujidades, fungos, e substâncias tóxicas, sem rachaduras					
05 4	000057 59	OVOS DE GALINHA - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, tamanho grande, cor: vermelho, peso aproximado (UN): 50g, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, características: isento de sujidades, fungos, e substâncias tóxicas, sem rachaduras	DZ	4000			
05 5	000057 60	PEPINO - tipo comum, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	KG	150			
05 6	000057 60	PEPINO - tipo comum, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	KG	150			
05 7	000057 60	PEPINO - tipo comum, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	KG	2000			
05 8	000145 86	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor	KG	250			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
05 9	000145 86	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	250			
06 0	000145 86	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na	KG	1000			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
06 1	000145 87	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	250			
06 2	000145 87	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	250			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

06 3	000145 87	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	100			
06 4	000145 88	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	250			
06 5	000145 88	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância	KG	250			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
066	000145 88	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1000			
067	000145 85	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais	KG	250			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
068	000145 85	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	250			
069	000145 85	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1000			
070	000057 61	REPOLHO - Tipo híbrido, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo	KG	150			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas					
071	000057 61	REPOLHO - Tipo híbrido, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	150			
072	000057 61	REPOLHO - Tipo híbrido, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	1500			
073	000057 62	TOMATE - tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	150			
074	000057 62	TOMATE - tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua	KG	150			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		aparência e qualidade.					
075	000057 62	TOMATE - tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	2000			
076	000054 92	VAGEM - tipo macarrão, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	100			
077	000054 92	VAGEM - tipo macarrão, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	100			
078	000054 92	VAGEM - tipo macarrão, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	600			
079		LIMÃO - orgânico, peso médio 70g, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a	KG	100			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.					
080		LIMÃO - orgânico, peso médio 70g, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	100			
081		LIMÃO - orgânico, peso médio 70g, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos	KG	400			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.					
082		ABACAXI – fruto maduro de primeira qualidade, fruta íntegra.	UN	100			
083		ABACAXI – fruto maduro de primeira qualidade, fruta íntegra.	UN	100			
084		ABACAXI – fruto maduro de primeira qualidade, fruta íntegra.	UN	1000			
085		MELÃO - fruto maduro de primeira qualidade, fruta íntegra.	UN	100			
086		MELÃO - fruto maduro de primeira qualidade, fruta íntegra.	UN	100			
087		MELÃO - fruto maduro de primeira qualidade, fruta íntegra.	UN	1000			
088		POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GRAVIOLA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	250			
089		POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GRAVIOLA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em	KG	250			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
090		POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GRAVIOLA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1000			
091		POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data	KG	250			



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

		de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
092		POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	250			
093		POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1000			

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.

4.2 Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

- 4.2.1 Serão exigidas a seguintes documentações:
 - 4.2.1.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
 - 4.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - 4.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - 4.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais
 - 4.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
 - 4.2.1.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada:
 - 5.1.1 No endereço mencionado na Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Educação.
 - 5.2 Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h), quando forem solicitados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade do secretário.
 - 5.3 Na entrega, os materiais deverão ser transportados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 5.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;
 - 5.5 Verificada alguma irregularidade, os materiais serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 5.6 A entrega dos materiais, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
 - 5.7 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.
- O local para a execução do objeto será no município de São Domingos do Norte- ES, Rod. Gether Lopes de Farias, s/n - Emilio Calegari, nos horários de 08h00 as 15h00 de Segunda a Sexta.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Qualidade dos Produtos

Serão aceitos apenas produtos novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso/consumo, sem sinais de deterioração, avarias, umidade, infestação ou outras irregularidades.

6.2. Condições de Embalagem

Todos os produtos deverão ser entregues:

Em embalagens originais de fábrica;

Lacradas, íntegras e com rótulos contendo: nome do produto, marca, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, composição e informações nutricionais (quando exigido);

Adequadamente protegidos contra contaminações físicas, químicas ou biológicas, de acordo com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura.



6.3. Validade Mínima

Os produtos alimentícios deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima correspondente a **75% do prazo total de validade**, exceto os produtos com prazo inferior a 6 meses, os quais deverão possuir no mínimo **60 dias de validade restante**.

6.4. Padrões Técnicos e Sanitários

Todos os gêneros alimentícios deverão obedecer aos padrões exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, incluindo:

Resoluções da ANVISA;

Portarias do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura;

Normas da ABNT (quando aplicável).

6.5. Substituição de Produtos

Serão recusados, no momento da entrega, os produtos que:

Estiverem fora das especificações estabelecidas;

Apresentarem aparência, odor ou sabor alterado;

Estiverem com embalagens danificadas ou com indícios de violação;

Estiverem com rotulagem em desacordo com a legislação vigente.

Nestes casos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) recusado(s) em até **48 horas**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo máximo para a CONTRATADA realizar a entrega será de ATÉ 05 (cinco) dias corridos, a conta do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

7.1.1.1 Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Comissão Permanente de Licitação.

7.2 A entrega dos materiais será efetuada em ATÉ 05 (cinco) dias CORRIDOS após a solicitação da repartição pública correspondente, em função de sua importância, podendo a Contratada incorrer em sanções caso assim não proceda sem justificativas plausíveis.

7.3 As notas fiscais das entregas efetuadas serão enviadas à secretaria correspondente a fim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de Liquidação;

7.4 Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.4.1 PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

7.4.1.1 Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de São Domingos do Norte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4.1.2 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um material por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.4.2 DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos materiais, o



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;

7.5. A recusa da CONTRATADA em substituir os materiais reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade..

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será de acordo a entrega dos materiais, mediante o fornecimento às Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

8.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

8.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de São Domingos do Norte;

9.3. Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do material, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

9.8. Custear o frete relativo à devolução dos materiais defeituosos dentro do prazo de garantia;

9.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

9.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;

10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CO

10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do material;

10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

10.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio. CONTRATADA no prazo estipulado;

11. CLAUSULA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que está se refere, observando a periodicidade mínima prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O reajuste será efetuado por apostilamento, dependendo de solicitação do contratado, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

11.3. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice originalmente pactuado, as partes pactuarão o índice substituto, seguindo normativa vigente, por meio de apostilamento ou termo aditivo.

11.4. Os reajustes subsequentes observarão intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do último reajuste aplicado, mantendo-se a aplicação do índice previsto.

11.5. Caso haja atraso na divulgação do índice, o pagamento será efetuado com base na última variação divulgada, sendo ajustado posteriormente conforme o índice definitivo.

11.6. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações financeiras iniciadas e concluídas após a data de ocorrência da anualidade.

12. CARACTERIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTINUADO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

12.1. A presente contratação trata-se de **fornecimento contínuo de gêneros alimentícios**, destinado a atender as necessidades permanentes da Administração Pública, especialmente no que diz respeito à alimentação regular de alunos da rede pública de ensino, o que exige a **entrega frequente e ininterrupta dos produtos** ao longo da vigência contratual.

12.2. Tais produtos são essenciais para a manutenção diária de atividades institucionais, especialmente no âmbito da alimentação escolar, e não podem sofrer interrupções sem causar prejuízos à coletividade atendida.

12.3. Dessa forma, conforme previsto no **art. 6º, inciso XL** da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento é classificado como “**serviço ou fornecimento contínuo**”, caracterizado pela necessidade de **entregas parceladas e regulares**, com periodicidade definida em cronograma, e pela **manutenção da rotina de consumo**, enquanto perdurarem as condições da contratante.

12.4. Com base no exposto, justifica-se que a contratação seja formalizada como fornecimento contínuo, com vistas a:

12.5. Garantir o abastecimento regular e adequado das unidades consumidoras;

12.6. Assegurar a economicidade na aquisição e na logística de distribuição;

12.7. Manter a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

13. CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser **prorrogado sucessivamente**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do **art. 105, §1º da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

13.2. Mantenha-se a **vantajosidade para a Administração**, comprovada por pesquisa de mercado ou outro meio idôneo;

13.3. Haja interesse público devidamente justificado;

13.4. Seja garantida a **manutenção das condições de habilitação e qualificação** exigidas na contratação;

13.5. Haja disponibilidade orçamentária para os exercícios subsequentes;

13.6. A contratada aceite, expressamente, os termos da prorrogação.

13.7. A prorrogação deverá ser formalizada mediante **termo aditivo**, firmado pelas partes antes do encerramento da vigência contratual em curso.



14. CLAUSULA DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**, a subcontratação será **admitida de forma parcial**, desde que:

14.2. Esteja **expressamente prevista** no edital e neste contrato;

14.3. Seja **formalmente autorizada** pela Administração Pública contratante, mediante justificativa técnica e conveniência administrativa;

14.4. A subcontratada **atenda às condições de habilitação** compatíveis com a parcela a ser executada;

14.5. Não recaia sobre itens considerados essenciais ou estratégicos para a execução do objeto contratual.

14.6. A CONTRATADA permanecerá **inteiramente responsável** pela execução do objeto contratado, inclusive pelas atividades eventualmente delegadas à subcontratada, respondendo por quaisquer falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes da subcontratação.

14.7. É **vedada a subcontratação total** do objeto deste contrato, bem como a subcontratação de empresas:

14.8. Impedidas de licitar ou contratar com o poder público;

14.9. Inidôneas ou suspensas;

14.10. Coligadas, subsidiárias ou pertencentes ao mesmo grupo econômico da contratada, quando houver indícios de fraude ou simulação contratual.

14.11. A subcontratação irregular ou sem autorização acarretará a **rescisão contratual por culpa da contratada**, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

15. CLAUSULA DE VIGÊNCIA

15.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do **art. 105, §1º da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

15.2. Haja interesse da Administração Pública;

15.3. Seja mantida a vantajosidade dos preços contratados;

15.4. Haja disponibilidade orçamentária e financeira;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

15.5. A contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. A vigência contratual poderá ser encerrada antes do prazo previsto, mediante:

15.7. Conclusão do objeto contratado;

15.8. Rescisão contratual por inadimplemento;

15.9. Motivos de conveniência administrativa;

15.10. Razões legais previstas na legislação vigente.

15.11. A subcontratação irregular ou sem autorização acarretará a **rescisão contratual por culpa da contratada**, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem

16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.12, deste Termo de Referência;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados;

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

18. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de São Domingos do Norte.

18.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE Nº 38,16 de julho de 2009, artigo 22, § 4º ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

18.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

18.4. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de São Domingos do Norte, e do Setor de Merenda Escolar da SEMEC, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

19. DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. Laudo de inspeção sanitária ou documento equivalente da fábrica, expedido pelo órgão

Rod Gether Lopes de Farias, S/N, Bairro Emílio Callegari, São Domingos do Norte – Espírito Santo, (27) 3742 - 0200 – Ramal 0208 / licitadnorte@hotmail.com



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

competente (Vigilância Sanitária local), referente aos itens especificados, exceto para os itens de origem animal, informando sobre as boas práticas de fabricação, conforme estabelece a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, que regulamenta a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 determina como competência à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) – estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano.

19.2. Deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

19.2.1 Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

19.2.2 (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme ANEXO I –inclusive em gramatura e material, com a identificação do GRUPO FORMAL, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública.

19.2.3 Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme LEI 11.947, 2009 art. 14, § 1º.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AMOSTRAS

21.1. As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

21.2. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Comissão de Análise Municipal, do Setor de Merenda Escolar do Município, e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de São Domingos do Norte–CAE/. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, matrícula e o órgão que representa).

21.2.2 (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme ANEXO I –inclusive em gramatura e material, com a identificação do GRUPO FORMAL, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública.

21.3. Análise Sensorial: serão verificados, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

21.4. Rotulagem: de acordo com a RDC –ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

21.5. Embalagem: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação dos itens cotados. As embalagens devem estar de acordo com a legislação vigente no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

21.6. As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a Comissão de Análise Municipal reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

- 22.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.
- 22.2. Cada Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública.
- 22.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas priorizando **GRUPO FORMAL SEDIADO EM REGIÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**. Em não se obtendo propostas ou as quantidades necessárias, estas poderão ser contempladas com propostas de outros grupos seguido da seguinte ordem de prioridade (conforme RES 38/FNDE/CD, 18/07/2009, art.18 § 4º):
- Grupos Formais da Região;
 - Grupos Formais do Território Rural;
 - Grupos Formais do estado;
 - Grupos Formais do país.
- 22.3.1. Dentre os **PROJETOS DE VENDA** previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os **ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS**, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

São Domingos do Norte/ES 30 de junho de 2025.

ANA URSULLA OLMO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 7.973/2021



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

APÊNDICE DO ANEXO I
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados à alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino.

1.2. Modalidade: Chamada Pública, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020.

1.3. Exigência Legal: Obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE para aquisição direta de gêneros da agricultura familiar.

1.4. Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Norte-ES.

1.5. Fonte de Recursos: Recursos financeiros oriundos do FNDE/PNAE e, quando aplicável, recursos próprios do município.

1.6. Público-alvo: Alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

1.7. Período de Fornecimento: Conforme cronograma de entrega acordado entre a contratada e a Administração, durante o ano letivo de 2025.

1.8. Forma de Participação: Agricultores familiares individualmente, grupos informais ou organizações fornecedoras (associações/cooperativas), com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

1.9. Entrega das Propostas: No local, data e horário estabelecidos no edital da Chamada Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição é necessária para atender à demanda da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, conforme previsto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que determina a oferta de refeições escolares nutricionalmente equilibradas, seguras e adequadas à faixa etária e às necessidades alimentares dos estudantes.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

3.2. Conforme estabelecido pela **Lei nº 11.947/2009**, no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE ao PNAE devem ser utilizados na compra direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com prioridade para os fornecedores locais. A aquisição visa, portanto, cumprir a legislação vigente e garantir a oferta regular de alimentos frescos, saudáveis e diversificados nas unidades escolares, respeitando os hábitos alimentares regionais, a cultura local e a sazonalidade dos produtos.

3.3. Além de garantir a qualidade da alimentação escolar, essa aquisição tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico e social dos agricultores familiares do município e região, promovendo a geração de renda, o fortalecimento da produção local e a valorização da agricultura sustentável.

3.4. A ausência desse fornecimento comprometeria significativamente o planejamento dos cardápios escolares, a segurança alimentar dos estudantes e o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Educação em relação à política pública de alimentação escolar.

3.5. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de alimentação escolar oferecidos nas unidades de ensino municipais.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes do **Plano Municipal de Educação**, tendo como foco a promoção da alimentação escolar saudável, adequada e sustentável, conforme estabelecido pela Política Nacional de Alimentação Escolar e pelas normativas do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

4.2. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar está prevista no **Plano Anual de Alimentação Escolar (PAAE)**, elaborado por nutricionistas habilitados, que define o cardápio escolar com base nas necessidades nutricionais dos alunos e na sazonalidade dos produtos locais. Esse planejamento assegura a regularidade e qualidade da oferta de refeições nas escolas, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

4.3. Além disso, a contratação está em consonância com os princípios da **gestão pública eficiente, inclusiva e sustentável**, pois promove a descentralização dos recursos, estimula a economia local e reduz os impactos ambientais associados ao transporte de alimentos. A iniciativa também está integrada às metas de desenvolvimento social e econômico do município, uma vez que fortalece o setor da agricultura familiar, promove a geração de renda no meio rural e valoriza a produção regional.

4.5. Portanto, esta contratação não é apenas uma exigência legal, mas uma ação estratégica inserida no contexto do planejamento educacional, alimentar, social e econômico do município, refletindo o compromisso da Administração com políticas



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

públicas integradas, eficazes e com impacto direto na qualidade de vida da população estudantil e dos agricultores locais.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência do fornecimento dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar:

5.2. Qualidade dos Produtos:

Os alimentos fornecidos devem atender às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, estar em perfeitas condições de consumo, apresentar boa aparência, sabor, aroma e textura, além de respeitar os padrões estabelecidos no Termo de Referência.

5.3. Origem e Procedência:

Os produtos deverão ser provenientes exclusivamente da agricultura familiar, conforme definição legal, comprovada por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

5.4. Variedade e Sazonalidade:

A contratação deverá contemplar variedade de gêneros alimentícios da agricultura familiar, privilegiando produtos frescos, da época, respeitando a sazonalidade e as características regionais, para garantir a diversidade e o equilíbrio nutricional das refeições escolares.

5.5. Embalagem e Rotulagem:

Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas que preservem sua integridade e qualidade, contendo informações claras sobre o conteúdo, peso, data de fabricação, validade e origem, conforme legislação aplicável.

5.6. Entrega e Logística:

A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o cronograma definido, com horários previamente acordados, garantindo a integridade e conservação dos produtos até o momento da recepção.

5.7. Documentação e Fiscalização:

A contratada deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação e atender às solicitações da fiscalização da Secretaria, incluindo notas fiscais, comprovantes de entrega e eventuais registros sanitários.

5.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

A contratação deve incentivar práticas sustentáveis de produção, como uso reduzido de agrotóxicos e preservação ambiental, além de promover o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento social dos agricultores familiares.

5.9. Conformidade Legal:

O processo deverá observar rigorosamente a legislação vigente aplicável, especialmente



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

a Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, e a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e legalidade na contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Com base no levantamento das demandas supracitadas, bem como os projetos básicos das mesmas, o quantitativo necessário para a realização destas seria o estimado na pesquisa de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, com o objetivo de compor a alimentação escolar oferecida aos alunos da rede pública municipal de ensino.

7.2. A solução visa garantir uma alimentação saudável, variada e de qualidade nutricional, respeitando os hábitos alimentares regionais e promovendo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além disso, busca-se fomentar o desenvolvimento econômico e social local, gerando renda para os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas, e demais grupos tradicionais, fortalecendo a economia rural do município e região.

7.3. A aquisição será feita por meio de **Chamada Pública**, conforme prevê a legislação específica, assegurando a participação dos fornecedores habilitados que atendam aos critérios legais e às exigências do edital. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma acordado, em locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, e obedecer aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de controle sanitário.

7.4. A solução contempla alimentos in natura (como frutas, legumes, hortaliças, ovos), processados minimamente (como polpas de frutas, iogurtes, pães, farinha de mandioca, arroz orgânico), e outros produtos regionais, respeitando a sazonalidade e a produção local. Todo o processo será acompanhado por nutricionistas e fiscais da alimentação escolar, garantindo a conformidade com o cardápio planejado e as diretrizes nutricionais.

7.5. Com essa iniciativa, o município fortalece o compromisso com a alimentação escolar de qualidade, o estímulo à produção local e a sustentabilidade das políticas públicas de educação e desenvolvimento rural.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

8.1. Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso I, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou análise sobre a possibilidade de parcelamento da presente contratação.

8.2. Considerando a diversidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos (arroz, feijão, açúcar, carnes, hortifrutigranjeiros, laticínios, entre outros), optou-se pelo **parcelamento por itens/lotes**, com o objetivo de:

- Ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de micro e pequenas empresas, cooperativas e fornecedores especializados em determinados produtos;
- Garantir a aquisição de itens de melhor qualidade e com preços mais vantajosos, por meio da especialização de fornecedores;
- Atender ao interesse público, evitando a concentração de fornecimento em um único fornecedor, o que poderia gerar risco de desabastecimento.

8.3. Portanto, a presente contratação será realizada **de forma parcelada por item/lote**, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Antes da formalização do contrato com o fornecedor selecionado na Chamada Pública, deverão ser adotadas as seguintes providências:

9.2. Verificação da Documentação:

Conferência detalhada da documentação apresentada pelo fornecedor, incluindo: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), documentos pessoais ou da organização (como CNPJ, estatuto social, quando aplicável), certidões negativas e demais documentos exigidos no edital para comprovação de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

9.3. Análise de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Confirmação da regularidade junto aos órgãos fazendários, Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos competentes, conforme exigências legais.

9.4. Avaliação da Qualidade e Conformidade dos Produtos:

Caso aplicável, realização de inspeção ou amostragem para avaliação da qualidade dos produtos ofertados, especialmente para alimentos perecíveis, garantindo que atendam aos padrões sanitários e técnicos previstos.

9.5. Homologação do Resultado da Chamada Pública:

Formalização da homologação do resultado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, com publicação dos atos conforme legislação vigente.

9.6. Elaboração e Assinatura do Contrato:

Preparação do contrato contendo todas as cláusulas essenciais, especialmente aquelas relacionadas a prazos, condições de entrega, obrigações das partes, penalidades e



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

garantias (quando aplicáveis), seguido da assinatura pelos representantes legais da Administração e do fornecedor.

9.7. Planejamento Logístico:

Definição e comunicação do cronograma de entregas, locais e horários, garantindo alinhamento entre a contratada e a Secretaria para o recebimento adequado dos gêneros alimentícios da agricultura familiar.

9.8. Orientação e Capacitação (se aplicável):

Realização de reuniões ou treinamentos para os fornecedores e equipe responsável pela recepção e fiscalização, para esclarecimento das normas, procedimentos e critérios de qualidade exigidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.2. Assegurar a oferta regular e contínua da alimentação escolar a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, durante todo o período letivo, conforme previsto no calendário escolar.

10.3. Garantir a qualidade nutricional das refeições servidas, respeitando os padrões estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e os cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o crescimento saudável, o desenvolvimento cognitivo e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes.

10.4. Promover a segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar, por meio do fornecimento de alimentos com procedência comprovada, dentro do prazo de validade, devidamente armazenados e transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas.

10.5. Contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, oferecendo refeições variadas e equilibradas, respeitando a cultura alimentar local e incentivando o consumo de alimentos in natura e minimamente processados.

10.6. Fomentar a economia local, por meio da possível inclusão da agricultura familiar no fornecimento de parte dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme preconiza a legislação do PNAE.

10.7. Evitar a interrupção do serviço de alimentação escolar, garantindo previsibilidade e organização logística no abastecimento das unidades escolares, de modo a não comprometer a rotina pedagógica.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

11.1. Após a realização do ETP, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, será realizado a licitação através de pregão eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e a ARP assinada poderá ser emitida a nota de empenho para aquisição dos itens licitados. Todas as ações pretendidas para a realização dessa contratação, no que diz na Lei 14.133/2021 ficam a cargo do Setor de Licitação da prefeitura municipal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos relacionados às etapas de produção, transporte, embalagem, distribuição e descarte dos resíduos sólidos. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

13.2. Produção agrícola e pecuária: Uso excessivo de agrotóxicos, fertilizantes químicos e desmatamento, que podem afetar a qualidade do solo, da água e da biodiversidade.

13.3. Transporte e logística: Emissão de gases de efeito estufa (GEE) durante o transporte dos produtos, devido ao consumo de combustíveis fósseis.

13.4. Consumo de embalagens plásticas e materiais não recicláveis: Geração de resíduos sólidos de difícil decomposição.

13.5. Descarte inadequado de alimentos: Sobras ou produtos vencidos podem contribuir para o aumento de resíduos orgânicos e emissão de gases poluentes (como o metano) nos aterros sanitários.

13.6. Medidas de mitigação:

13.7. Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de embalagens recicláveis, redução de plástico e logística eficiente;

13.8. Incentivo à aquisição de produtos locais e sazonais, reduzindo a pegada de carbono no transporte;

13.9. Exigência de condições de armazenamento adequadas para evitar desperdício de alimentos;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

13.10. Promoção do descarte correto de resíduos, incluindo separação e envio para reciclagem.

13.11. Essas ações buscam minimizar os impactos ambientais e promover o consumo consciente, alinhado com as políticas públicas de sustentabilidade.

14. MODELO DE POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após a análise da demanda apresentada, verificou-se que a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar é **essencial para garantir o fornecimento regular e contínuo** de produtos necessários ao atendimento das unidades administrativas/educacionais/assistenciais, assegurando a qualidade das refeições e o cumprimento das obrigações legais e sociais da Administração.

14.2. Considerando:

14.3. A **indisponibilidade de recursos próprios da Administração** para produção ou fornecimento desses gêneros;

14.4. A **necessidade de manter o estoque adequado** e garantir a segurança alimentar dos beneficiários;

14.5. O **planejamento orçamentário** previamente realizado e a reserva de recursos para esta finalidade;

14.6. A **viabilidade técnica e econômica** da contratação por meio de processo licitatório, assegurando preços compatíveis com o mercado e competitividade;

14.7. Conclui-se que a contratação é **plenamente adequada e necessária**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL

Declaro que sou responsável pela elaboração colaborativa deste Estudo Técnico Preliminar, contribuindo para a definição e organização das informações apresentadas no presente documento.

São Domingos do Norte/ES 13 de junho de 2025

ANA URSULLA OLMO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 7.973/2021



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

EMPRESA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela Associação ou Co
operativa
....., inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede na
Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF ... , vem, pela
presente,
informar a V.S^a que o(a) Sr^o.(^a), Carteira de
Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa
jurídica supracitada durante a realização da Chamada Pública, em epígrafe, podendo para tanto,
transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (GRUPO FORMAL)
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
.....
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que **inexiste fato superveniente** impeditivo à habilitação de nossa empresa no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2021, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARA que **nenhum** dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção e que **nenhum** dos sócios (proprietários ou quotista) e quaisquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail)....., e seu telefone para contato (.....) -, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DECLARA que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva (se houver): (____) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

DECLARA que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, do município de São Domingos do Norte/ES, constantes no Projeto de Venda apresentado para a participação na Chamada Pública nº XXX/2024, são oriundos por seus associados/cooperados.

DECLARO que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, do município de São Domingos do Norte/ES, constantes no Projeto de Venda apresentado para a participação na Chamada Pública nº XXX/2024, atendem plenamente às normas higiênicas sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

CHAMADA PUBLICA Nº 005/2025

Eu,, portador do CPF nº e RG nº , DECLARO para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados do Grupo Formal, sob o CNPJ nº, com DAP/CAF participante da Chamada Pública nº XXX/2024, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO V

Modelo de Projeto de Venda
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

OBS.: * Preço publicado no Edital n 05/2025

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:
---------------	--	--------------



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3514/2025

CONTRATO Nº XX/2025

Id. CidadES nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, aqui denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, nos termos da **Lei nº 11.947/2009** e da **Resolução FNDE nº 06/2020**, com a finalidade de atender ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de São Domingos do Norte, durante o ano letivo de 2025.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital da Chamada Pública;
- c) A Proposta da CONTRATADA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105, §1º da Lei nº 14.133/2021, desde que:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

- 2.1.1. Haja interesse da Administração Pública;
- 2.1.2. Seja mantida a vantajosidade dos preços contratados;
- 2.1.3. Haja disponibilidade orçamentária e financeira;
- 2.2. A contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3. A vigência contratual poderá ser encerrada antes do prazo previsto, mediante:
 - 2.3.1. Conclusão do objeto contratado;
 - 2.3.2. Rescisão contratual por inadimplemento;
 - 2.3.3. Motivos de conveniência administrativa;
 - 2.3.4. Razões legais previstas na legislação vigente.
- 2.4. A subcontratação irregular ou sem autorização acarretará a rescisão contratual por culpa da contratada, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 2.5. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105, §1º da Lei nº 14.133/2021, desde que:
 - 2.5.1. Mantenha-se a vantajosidade para a Administração, comprovada por pesquisa de mercado ou outro meio idôneo;
 - 2.5.2. Haja interesse público devidamente justificado;
 - 2.5.3. Seja garantida a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 2.5.4. Haja disponibilidade orçamentária para os exercícios subsequentes;
- 2.6. A contratada aceite, expressamente, os termos da prorrogação.
- 2.7. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, firmado pelas partes antes do encerramento da vigência contratual em curso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada:
 - 3.1.1. No endereço mencionado na Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Educação.
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h), quando forem solicitados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade do secretário.
- 3.3. Na entrega, os materiais deverão ser transportados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 3.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;
- 3.5. Verificada alguma irregularidade, os materiais serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.6. A entrega dos materiais, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

3.7. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

3.8. O local para a execução do objeto será no município de São Domingos do Norte-ES, Rod. Gether Lopes de Farias, s/n - Emilio Callegari, nos horários de 08h00 as 15h00 de Segunda a Sexta.

3.9. O prazo máximo para a CONTRATADA realizar a entrega será de ATÉ 05 (cinco) dias corridos, a conta do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

3.10. Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Comissão Permanente de Licitação.

3.11. A entrega dos materiais será efetuada em ATÉ 05 (cinco) dias CORRIDOS após a solicitação da repartição pública correspondente, em função de sua importância, podendo a Contratada incorrer em sanções caso assim não proceda sem justificativas plausíveis.

3.12. As notas fiscais das entregas efetuadas serão enviadas à secretaria correspondente a fim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de Liquidação;

3.13. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

3.13.1. PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

3.13.1.1. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de São Domingos do Norte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

3.13.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um material por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

3.14. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos materiais, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;

3.15. A recusa da CONTRATADA em substituir os materiais reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade..

a) A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;

b) As compras ou serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

3.16. Recebimento:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica a cada entrega, conforme



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

quantitativo entregue, observando o valor do empenho.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O fornecimento ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

e) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei número 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

h) O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

j) A CONTRATADA deverá realizar as entregas dos produtos conforme as especificações de cada item descritas no termo de referencia que integra o Edital de Chamada Pública.

4. CLAÚSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Gestão do Contrato:

a) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei número 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato e o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2. Fiscalização:

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Gessica Aleprandi** fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- b) Qualquer intercorrência a contratada poderá entrar em contato com a fiscal deste contrato pelo telefone informado abaixo:
(27) xxxx-xxxx, fiscal do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será de acordo a entrega dos materiais, mediante o fornecimento à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

6.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

6.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

6.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que está se refere, observando a periodicidade mínima prevista na Lei nº 14.133/2021.

7.2. O reajuste será efetuado por apostilamento, dependendo de solicitação do contratado, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.3. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice originalmente pactuado, as partes pactuarão o índice substituto, seguindo normativa vigente, por meio de



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

apostilamento ou termo aditivo.

7.4. Os reajustes subsequentes observarão intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do último reajuste aplicado, mantendo-se a aplicação do índice previsto.

7.5. Caso haja atraso na divulgação do índice, o pagamento será efetuado com base na última variação divulgada, sendo ajustado posteriormente conforme o índice definitivo.

7.6. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações financeiras iniciadas e concluídas após a data de ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de São Domingos do Norte;

8.3. Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

8.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do material, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.8. Custear o frete relativo à devolução dos materiais defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

8.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;

9.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CO

9.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

9.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do material;

9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias; 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

9.8.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio. CONTRATADA no prazo estipulado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.10.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.10.3. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação

Dotação Orçamentaria: 150000000000 - 155200000000 – material de consumo – ficha :282

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 38/2009 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. Os acréscimos e as supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
CNPJ 36.350.312/0001-72

da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Domingos do Norte-ES, XX de XXXXXX de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Anna Ursulla Olmo de Andrade
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA (O)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____